**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2022.**

**EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)**

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por LOTE, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de camisetas para o Grupo Melhor Idade, Grupo de Artesanato, Programa Criança Feliz, formandos e motoristas, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A realização do Pregão Eletrônico será no dia **03/10/2022** com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min.

O valor total estimado para tal contratação será de **R$ 24.551,59**(vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 16 de setembro de 2022.

**Fayçal Melhem Chamma Junior**

**Pregoeiro Municipal.**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 090/2022**

**EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)**

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital “**PREGÃO ELETRÔNICO”**, do tipo **“MENOR PREÇO”,** em regime de contratação **“Menor Preço Por lote**”, para o **REGISTRO DE PREÇOS,** modo de disputa **“ABERTO”, visando** o registro de preços para possível aquisição de camisetas para o Grupo Melhor Idade, Grupo de Artesanato, Programa Criança Feliz, formandos e motoristas, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O referido Edital estará disponível no Departamento de Compras licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br/) no *link* Licitações e/ou [**www.bll.org.br**](http://www.bll.org.br/)no*link*BLLCompras.

|  |
| --- |
| **DATA DA SESSÃO: 03/10/2022**  **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00min.**  **ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h29min.**  **INÍCIODASESSÃODEDISPUTADEPREÇOS: 09h30min.**  **LOCAL:** [**www.bll.org.br**](http://www.bll.org.br/) **“Acesso Identificado no link - licitações”**  **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**  **VALOR ESTIMADO: R$ 24.551,59** (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos). |

A Licitação será regida pela LEI FEDERAL Nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, o DECRETO FEDERAL nº 10.024/2019, que regulamentou a forma eletrônica, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, bem como as condições estabelecidas neste edital.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

Compõem este Edital:

|  |  |
| --- | --- |
| 01 | DISPOSIÇÕES PRELIMINARES |
| 02 | DOCUMENTOSINTEGRANTES |
| 03 | RECEBIMENTOE ABERTURADASPROPOSTASEDATADOPREGÃO |
| 04 | CONDIÇÕESPARAPARTICIPAÇÃO |
| 05 | REGULAMENTOOPERACIONALDOCERTAME |
| 06 | DAACEITABILIDADEDAPROPOSTAVENCEDORA |
| 07 | CRITÉRIOSDEJULGAMENTO |
| 08 | HABILITAÇÃO |
| 09 | IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO |
| 10 | MULTASESANÇÕESADMINISTRATIVAS |
| 11 | FORMALIZAÇÃODOPROCESSO |
| 12 | PRAZOS, LOCAISECONDIÇÕESDEENTREGADOOBJETO |
| 13 | PAGAMENTO |
| 14 | DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA |
| 15 | REAJUSTAMENTO |
| 16 | DACONDUTADEPREVENÇÃODEFRAUDEECORRUPÇÃO |
| 17 | DISPOSIÇÕES FINAIS |

**01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bllcompras.com/Home/Login).

1.3 O Pregoeiro Oficial responsável por este Processo Licitatório será o servidor **Fayçal Melhem Chamma Junior,** e-mail para contato: [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) Fone (43) 3551-8301 ou 3551-8320.

1.4 O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, atendendo o direito de prioridade e exclusividade para micros empreendedores individuais; microempresas e empresas de pequeno porte.

02. DOCUMENTOSINTEGRANTES

|  |  |
| --- | --- |
| ANEXO 01 | Descrição do Objeto – Termo de referência |
| ANEXO 02 | Minuta da Ata de Registro de Preços |
| ANEXO 03 | Exigências para Habilitação |
| ANEXO 04 | Declaração Unificada: Declaração de Idoneidade, declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa, enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, declaração de não vínculo com servidor público e Declaração das condições de entrega do objeto e declaração que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade. |
| ANEXO 05 | Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto |
| ANEXO 06 | Procuração nomeando representante Legal |
| ANEXO 07 | Custo pela Utilização do Sistema |

**03. RECEBIMENTOE ABERTURADASPROPOSTASEDATADOPREGÃO**

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**04. CONDIÇÕESPARAPARTICIPAÇÃO:**

04.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

04.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

04.3. A participação é exclusiva às MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE -EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, (quando for o caso permitido para MEI),que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s)Anexo(s).

04.4. Para participar e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147 de 07 de agosto de 2014, as Microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no CREDENCIAMENTO a Declaração de Enquadramento em Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**(Anexo04).**

04.5. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

04.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou queestejacumprindoperíododesuspensãonoâmbitodaadministraçãomunicipal.

04.7. Não poderão participar da licitação servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

04.8 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9ºda Lei nº8.666 de1993.

04.9. Não poderão participar da licitação servidor integrante do quadro funcional do Município deribeirão do Pinhal, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linhareta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município, que neleexerçacargoem comissãooufunçãodeconfiança.

04.10. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ouatravés de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões doBrasil, telefone: (041) 3042-9909 – até no mínimo uma hora antes do horário fixado noEditalparaapresentação dapropostaeinício do pregão.

04.11. Ocadastramentodolicitanteestácondicionadoobrigatoriamentenainscriçãoecredenciamentodolicitanteedeveráserrequeridoacompanhadodosseguintesdocumentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto àBolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pelaBolsadeLicitaçõesdoBrasil,conformemodelodo (**ANEXO06).**

b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço,marca e modelo. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto5.450/05art.24parágrafo5º.

c) Inserção no sistema de proposta única, com todas as especificações do objeto da licitação emconformidadecom o TermodeReferência**(ANEXO 01).**

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame,quepagaráaBolsadeLicitaçõesdoBrasil,provedoradosistemaeletrônico,oequivalenteaopercentualestabelecidopelamesmasobreovalorcontratualajustado,atítulode taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com oregulamentooperacional daBLL –BolsadeLicitaçõesdoBrasil.**(Anexo07).**

**05. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas e desclassificar propostas indicando os motivos;

e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

g) declarar e adjudicar o vencedor;

h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação/aquisição;

k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

**CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.11 “a”, **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br

5.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.6 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constanteno **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial depreço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPPno sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade dodesempate.Art.44e45daLC 123/2006.

5.9. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço,marca e modelo. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto5.450/05art.24parágrafo5º.

**PARTICIPAÇÃO**

5.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3042-9909 / (41) 3149-7300 e/ou e-mail: contato@bll.org.br, suporte@bll.org.br, ou na página de suporte da BLL http://bll.org.br/contato/, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada.

**DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.14. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.16 Até a abertura da sessão pública de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.19. No caso de exigência de apresentação de prospectos ilustrativos, manuais; folders ou outro documento original do fabricante, referentes aos produtos que serão ofertados na proposta, os mesmos deverão ser inseridos via upload no sistema BLL, quando da inserção da proposta; sob a pena de desclassificação da proposta;

5.19.1 Nos referidos documentos técnicos deverão constar as especificações técnicas e marcas dos produtos que serão ofertados, de conformidade com o ANEXO 01 Termo de Referência deste Edital;

5.20. Os documentos técnicos informativos apresentados, que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, conforme descrito no Termo de Referência e seus complementos poderão ser reprovados, e o lote/item da proposta desclassificado, passando-se ao 2º colocado, sucessivamente.

**DOPREENCHIMENTODAPROPOSTA**

5.21. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dosseguintescampos: **Valorunitário, Marca, Modelo(quandoforocaso).**

5.22. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço,marcae modelo. “A empresa participantedo certame não deveser identificada”.Decreto5.450/05art.24parágrafo5º.

5.23. TodasasespecificaçõesdoobjetocontidasnapropostavinculamaContratada.

5.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nofornecimentodosITENS.

5.25. Ospreçosofertados,tantona proposta inicial,quantona etapa delances,serãodeexclusivaresponsabilidadedolicitante, nãolheassistindoodireitodepleitear qualqueralteração,sobalegaçãode erro,omissãoouqualqueroutropretexto.

5.26. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de suaapresentação.

5.27. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência decontrataçõespúblicasfederais,quandoparticiparem delicitaçõespúblicas;

5.28. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratadospode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal,gerarasseguintesconsequências:assinaturadeprazoparaaadoçãodasmedidasnecessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; oucondenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dosprejuízosaoerário,casoverificadaaocorrênciadesuperfaturamentoporsobrepreçonaexecuçãodocontrato.

5.29. Indicaçãodepercentualúnicodedesconto, com nomáximo 02(duas) casasdecimais paratodos os valores, a ser aplicado sobre os preços do objeto licitado, sendo os preços aquelesconstantesno**Anexo01**desteEdital.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.30. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais de preços, terão início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.31. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.32. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.33. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

5.34. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.35. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.35.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.35.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.35.3. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.36. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;

5.37. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.38. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

5.39. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.39.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.40. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE,** conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.41. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

5.42 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

5.42.1 Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.43. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

5.44. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.45. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019;

5.46. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada, contendo as especificações detalhadas do objeto, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio na plataforma BLL, acompanhada,

se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.47. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, conforme exigidos no Anexo 01 deste Edital, enviados via upload no sistema BLL;

5.48. A Empresa que deixar de cumprir os requisitos de habilitação, na forma subitem 4.37 acima, além de ter a sua proposta desclassificada, ficará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, podendo ficar impedida de licitar e ser incluída no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.49. A documentação inserida via upload no sistema BLL, será verificada e analisada logo após o encerramento da fase de disputa do Pregão e classificação dos fornecedores;

5.50. No caso de inconsistências nos documentos fiscais apresentados via upload, pelos fornecedores MPE, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC 123/06 e 147/14, contados do encerramento da sessão de disputa e mediante comunicação pelo pregoeiro, para a sua regularização.

5.51. A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de “classificação/habilitação” até a verificação da documentação dentro das condições dispostas neste Edital, ou permanecer na fase de “em adjudicação”, logo após a conferência dos documentos enviados.

5.52. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

5.53. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

5.54. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

5.55. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.56. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estasparticiparãodafasedelances.

5.57. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e oslicitantes.

5.57. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meiodosistemaeletrônico,sendoimediatamenteinformadosdoseurecebimentoedovalorconsignadonoregistro.

5.59. Olance deveráserofertadopelomenorpreçounitário*.*

5.60.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura dasessãoeasregrasestabelecidasnoEdital.

5.61. Olicitantesomentepoderáoferecerlancedevalorinferior aoúltimoporeleofertadoeregistradopelosistema.

5.62. Évedadaaidentificaçãodosautoresdaspropostaselancesdepreçosduranteaetapacompetitiva.

**06 - DAACEITABILIDADEDAPROPOSTAVENCEDORA**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeirolugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximoestipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafoúnicodoart.7ºe no§9ºdoart.26 doDecreton.º10.024/2019.

6.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS eoutros),comerciais,trabalhistas,tributárias,materiais,embalagens,fretes,seguros,tarifas,descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham aincidirsobreoproduto,objetodestalicitação.

6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preçomáximofixado(Acórdãonº1455/2018-TCU-Plenário),ouqueapresentarpreçomanifestamenteinexequível.

6.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos,irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenhaestabelecidolimitesmínimos,excetoquandosereferiremamateriaiseinstalaçõesdepropriedadedoprópriolicitante,paraosquaiselerenuncieaparcelaouàtotalidadedaremuneração.

6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade ea legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam asuspeita.

6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências,com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciadamediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e aocorrênciaseráregistradaemata.

6.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail,noprazodeaté24 (vinteequatro)horas,sobpenadenão aceitação daproposta.

6.8. OprazoestabelecidopoderáserprorrogadopeloPregoeiroporsolicitaçãoescritaejustificadadolicitante,formuladaantesdefindooprazo,eformalmenteaceitopelomesmo.

6.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação peloPregoeiro, destacam-se os que contenhamas características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência,alémdeoutrasinformaçõespertinentes,aexemplodecatálogos,folhetosoupropostas,encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados peloPregoeiro,semprejuízodoseuulteriorenviopelosistemaeletrônico,sobpenadenãoaceitaçãodaproposta.

**07 - CRITÉRIOSDEJULGAMENTO**

7.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.4 Caso a proposta ou o lance de menor valor, após a fase de lances, permanecer acima do máximo permitido pelo edital a mesma será desclassificada;

7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, e outros relatórios, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**08. HABILITAÇÃO**

8.1 Conforme ANEXO 03.

**09. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO**

09.1. **Até 03 (três)** dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquerpessoapoderáimpugnaresteEdital.

09.2. A impugnação poderá ser realizada através do e-mail [pmrpinhal@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:pmrpinhal@uol.com.br%20e%20compras.pmrpinhal@gmail.com%20)oupor petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Paraná – 983 – Centro – CEP86.490-000,Ribeirão do Pinhal - Paraná,DepartamentodeCompras e Licitações.

9.3 Considerando possíveis falhas no sistema de envio por e-mail recomendamos confirmar o recebimento do mesmo, através dos telefones (43) 3551-8301 e 3551-8320.

9.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos,decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

9.5. Acolhidaaimpugnação,serádefinidaepublicadanovadataparaarealizaçãodocertame.

9.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública,exclusivamentepormeioeletrônicoviainternet,noendereçoindicadonoEdital.

9.7. OPregoeiroresponderáaospedidosdeesclarecimentosnoprazodedoisdiasúteis,contadoda data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pelaelaboraçãodoedital e dosanexos.

9.8. Asimpugnaçõesepedidosdeesclarecimentosnãosuspendemosprazosprevistosnocertame.

9.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivadapeloPregoeiro,nosautosdoprocessodelicitação.

9.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão osparticipanteseaadministração.

9.11.. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ousubscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo pararesponderpeloproponente.

9.12. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderáfazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese dassuasrazões,sendo-lhesfacultadojuntarmemoriaisnoprazode03(três)diasúteis.Osinteressados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias,quecomeçarãoacorrerdotérminodoprazodorecorrente.

9.13. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivadaimportaráapreclusãododireitoderecurso.

9.1.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quandonão justificadaaintençãodeinterpororecursopeloproponente.

9.15. OsrecursoscontradecisõesdoPregoeiroterãoefeitosuspensivo.

9.16. Oacolhimentoderecursoimportaráainvalidaçãoapenasdosatosinsuscetíveisde aproveitamento.

9.17. Osrecursosdeverãoserenviadosemduasvias.Umaviaoriginaldeveráserencaminhadapara o município no endereço citado no item 9.2, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome daempresa,asrazõesdorecursoeassinaturadorepresentantelegalparaquepossaseranexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também umacópia por e-mail [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) e [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com)para que seja possível a publicação on-line dasrazõesdorecursointerpostoeadecisãocabidaaeste.

**10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, emcaso de inadimplemento de suas obrigações, definidasneste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo dassançõeslegais,Art.86a88daLei 8.666/93eresponsabilidadescivil ecriminal:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculadosobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove porcento);

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquercláusuladocontrato/Ata Registro de Preços,excetoprazodeentrega.

10.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar ocontrato/ata registro de preços,deixardeentregarouapresentardocumentaçãofalsa,exigidaparaalicitação,ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem oufraudarem na execução do contrato/ata registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaraçãofalsaoucometeremfraudefiscal,poderãoseraplicadas,conformeocaso,asseguintessanções,sem prejuízodareparação dosdanoscausadosà(citaroórgão)peloinfrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo deaté02(dois)anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquantoperdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitaçãoperanteaprópriaautoridadeque aplicouapenalidade.

10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa préviadointeressadoerecursonosprazosdefinidosemlei,sendo-lhefranqueadavistaaoprocesso.

**11. FORMALIZAÇÃODOPROCESSO**

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município firmará contrato/Ata registro de Preçosespecífico como PROPONENTEVENCEDORvisandoa execução do objeto desta licitaçãonostermosdaminuta**ANEXO02**queintegraesteEdital;

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir daconvocação, para assinar o Contrato/ Ata registro de Preços, quando deverá comparecer no Município, sito a Rua Paraná, 983 – Centro - CEP: 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal - Paraná, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igualperíodo, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desdequeocorramotivojustificado,aceitopeloMunicípio.

11.3. ArecusainjustificadadoconcorrentevencedoremassinaraMinutadoContrato/ Ata registro de Preçosdentrodoprazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstasnos itens **10.1 e 10.2**, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente porordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade depropostaehabilitação,com estalicitação,paracelebraçãodoContrato/ Ata registro de Preços.

**12 - PRAZOS,LOCAISECONDIÇÕESDEENTREGADOOBJETO**

12.1 - A empresa Detentora do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá fornecer os produtos a partir daassinatura entre as partes interessadas e recebimento da Autorização, de acordo com o descrito no Termo deReferência constante do Anexo 01 e **Cláusula Segunda da Minuta doAnexo 02**.

**13 - PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente n.º \_\_\_\_ Ag. \_\_\_\_ - Banco \_\_\_** até o 15º dia útil do mês subsequente,contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. **A Nota Fiscal dos lotes 01 e 02 deverá ser emitida em nome do A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome doFUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27- Rua Antônio Rogério rosa 1097 – Complemento CRAS, e as dos lotes 03 e 04 em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 76.968.064/0001-48- RUA PARANÁ – 983 – CENTRO.**

**14 - DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA**

1730-103/1740-104/1750-107-3390300000

2030-103/2040-104/2050-107-3390300000

2340-103/2350-104/2360-107-3390300000

6004-000/6016-000/6047-934/6093-718/9070-949/127-000/1001-982-3390300000.

**15 - REAJUSTAMENTO**

15.1. Ospreçosoferecidosserão fixoseirreajustáveis até o término de vigência do Contrata/Ata Registro de Preços.

**16 - DACONDUTADEPREVENÇÃODEFRAUDEECORRUPÇÃO**

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

**17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou Município.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de ribeirão do Pinhal - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 16 de setembro de 2022.

**Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Oficial.**

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 – GRUPO MELHOR IDADE - VALOR MÁXIMO R$ 13.812,00

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | **UNIT.** | **TOTAL** |
| 01 | 300 | Unid. | Camiseta em Dry Fit 100% poliéster**,** decote em V, com desenho em uma das mangas logo da **Secretaria Municipal de Assistência Social** e na outra **Secretaria Municipal de Esportes** com desenho na frente ao centro do **SCFV Melhor Idade** e nas costas a logo do município com a escrita **Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal**. **Cor LARANJA**. **Tamanhos: 60 P, 90 M, 90 G e 60 GG**. (Conforme modelo 01). | 46,04 | 13.812,00 |

LOTE 02 – GRUPO DE ARTESANATO E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - VALOR MÁXIMO R$ 2.871,40

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | **UNIT.** | **TOTAL** |
| 01 | 55 | Unid. | Camiseta em poliviscose, decote V, com desenho em uma das mangas logo da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, desenho na frente ao centro do **Grupo de Artesanato** e nas costas a logo do município com a escrita **Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal**. **Cor A DEFINIR**. **Tamanhos:10 P, 20, 15 G e 10 GG.**(Conforme modelo 02). | 41,02 | 2.256,10 |
| 02 | 15 | Unid. | Camiseta em poliviscose, decote V, com desenho em uma das mangas logo da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, desenho na frente ao centro do **Programa Criança Feliz** e nas costas a logo do município com a escrita **Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal**. Cor A DEFINIR. **Tamanhos:05 P, 05 M e 05 G.**(Conforme modelo 03). | 41,02 | 615,30 |
|  |  |  | TOTAL |  | 2.871,40 |

**DÚVIDAS COM O DESCRITIVO DOS LOTES 01 E 02 ENTRAR EM CONTATO COM MARLUCE M.P.COUTINHO – SECRETÁRIA DE ASSIST.SOCIAL (43)3551-2515.**

LOTE 03 – FORMANDOS - VALOR MÁXIMO R$ 7.047,81

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | **UNIT.** | **TOTAL** |
| 01 | 189 | Unid. | Camiseta 100% algodão, manga curta, com desenho a ser estampado na parte frontal de aproximadamente18x16cm, colorido, com a logo do município em uma das mangas e com a escrita “**Formandos 2022**” acima do desenho.  **Tamanhos:** 02 **n.º 10;** 32 **n.º 12;** 46 **n.º 14,**34 **n.º 16, 27 P, 24 M, 14 G, 07 GG e 03 EG**. (Conforme modelo 04). | 37,29 | 7.047,81 |

LOTE 04 – MOTORISTAS - VALOR MÁXIMO R$ 820,38

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | **UNIT.** | **TOTAL** |
| 01 | 11 | Unid. | Camiseta em malha de algodão com toque de elastano, 96% algodão + 4% elastano, cor **CINZA CHUMBO, MANGA CURTA, gola pólo com detalhes em azul marinho**, com bolso no lado esquerdo na altura do peito, sobre o peito deverá estar estampado em silk pintura simples o “BRASÃO DO MUNICIPIO”, logo abaixo do brasão a escrita “MOTORISTA” e logo abaixo da escrita motorista “SECRETARIA DE EDUCAÇÃO” na parte de trás da camiseta deverá estar escrito “TRANSPORTE ESCOLAR” a qual deverá possuir um tamanho proporcional ao tamanho da camiseta. **Tamanhos: 02 P, 02 M, 06 G, 10 GG e 02 XX5.** (Conforme modelo 05). | 37,29 | 410,19 |
| 02 | 11 | Unid | Camiseta em malha de algodão com toque de elastano, 96% algodão + 4% elastano, cor **CINZA CHUMBO, MANGA CURTA, gola redonda/careca**, com bolso no lado esquerdo na altura do peito, sobre o peito deverá estar estampado em silk pintura simples o “BRASÃO DO MUNICIPIO”, logo abaixo do brasão a escrita “MOTORISTA” e logo abaixo da escrita motorista “SECRETARIA DE EDUCAÇÃO” na parte de trás da camiseta deverá estar escrito “TRANSPORTE ESCOLAR” a qual deverá possuir um tamanho proporcional ao tamanho da camiseta. **Tamanhos: 02 P, 02 M, 06 G, 10 GG e 02 XX5.** (Conforme modelo 05). | 37,29 | 410,19 |
|  |  |  | TOTAL |  | 820,38 |

**DÚVIDAS COM O DESCRITIVO DOS LOTES 03 E 04 ENTRAR EM CONTATO COM LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRa – SECRETÁRIA DE educação (43)3551-2498.**

**MODELOS**

**MODELO 01 - SCFV MELHOR IDADE**



**MODELO 02 - GRUPO DE ARTESANATO**

****

**MODELO 03 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**



**MODELO 04–FORMANDOS 2022**

****

**MODELO ITENS 05–MOTORISTA**



**ANEXO 02 – MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N.ºXX/2022.**

Aos \_\_\_\_\_\_dias do mês de \_\_\_\_ de 2022 (\_\_/\_\_\_/\_\_\_), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**,brasileiro**,** casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, brasileiro**,** casado, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **\_\_\_\_\_\_\_** inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_\_\_,**Fone Comercial (\_\_\_\_\_\_\_) e-mail \_\_\_\_\_\_\_\_**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **\_\_\_\_\_\_\_\_**, brasileiro (a), casado(a), \_\_\_, portador(a) de Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_ e inscrito (a) sob CPF/MF n.º \_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_\_, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto Federal nº 3931/01, da Lei Federal Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 090/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de camisetas para o Grupo Melhor Idade, Grupo de Artesanato, Programa Criança Feliz, formandos e motoristas, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** os serviços dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 090/2022, a qual fará parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES**

Os valores para a aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

Os produtos deverão ser entregues após a emissão de autorização devidamente assinada pelo Prefeito **em até 15 (quinze) dias corridos no endereço indicado.**

  Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

**b)** para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de ***requerimento.*** A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A presente ata terá início na data de **\_\_\_\_\_\_\_\_** e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente n.º \_\_\_\_ Ag. \_\_\_\_ - Banco \_\_\_** até o 15º dia útil do mês subsequente,contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. **A Nota Fiscal dos lotes 01 e 02 deverá ser emitida em nome do A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27- Rua Antônio Rogério rosa 1097 – Complemento CRAS, e as dos lotes 03 e 04 em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 76.968.064/0001-48- RUA PARANÁ – 983 – CENTRO.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

1730-103/1740-104/1750-107-3390300000

2030-103/2040-104/2050-107-3390300000

2340-103/2350-104/2360-107-3390300000

6004-000/6016-000/6047-934/6093-718/9070-949/127-000/1001-982-3390300000.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos serviços; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

a) Fiscalizar e controlar a entrega (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;

c) Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;

d) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;

e) Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, a **CONTRATADA** se compromete a:

a) Executar o fornecimento ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada somente na quantidade solicitada e quando necessária até o final do prazo contratual;

b) Fornecer os produtos de acordo com as especificações solicitadas e sem qualquer outro custo;

c) Zelar e garantir a qualidade dos produtos, comprometendo-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte os que não atenderem os padrões de qualidade exigidos, fora das especificações técnicas ou em que se verificarem defeitos resultantes do fornecimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação entregue oficialmente por escrito ou email;

d) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços;

e) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;

f) Entregar os produtos livres de frete e outras despesas e responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local, inclusive quanto ao descarregamento se necessário.

A recusa na execução dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração,constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA,** à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

c)  Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

**CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização sobre a entrega dos produtos da presente licitação será exercida pela senhora MARLUCE MARCELINO P COUTINHO e LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA.

A fiscalização terá poderes para:

a) Recusar produtos que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão eletrônico;

b) Comunicar ao superior no prazo máximo de até 02(dois) dias corridos qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;

c) Conferir no ato da entrega, requisitos, marcas, especificações, qualidade, condições e outros dados que fizerem necessários;

d) Controlar o saldo;

e) Praticar quaisquer atos, nos limites da Ata/contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades de entrega dos produtos; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

**CLÁUSULA NONA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO**

A Ata poderá ser rescindida:

a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;

b) consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;

c) Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

É vedado à empresa contratada:

a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 090/2022, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata/contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata/Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2022.

**ANEXO 03**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica; juntar também documentos comprovando a alteração;

b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

d) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

e) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, (ANEXO 02).

g) Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil, (ANEXO 04);

h) Declaração de Inexistência de Parentes, (ANEXO 06).

**2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:

d) - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e) - CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11;

g) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante e/ou Certificado de Regularidade de Situação – CRS, quando for o caso, dentro do seu prazo de validade.

**3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias;**

b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

**4. OUTRASCOMPROVAÇÕES**

1. DECLARAÇÃO UNIFICADA, de acordo com o modelo no ;

**5. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada eletronicamente ou outro meio, de acordo com a legislação vigente. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet,fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

**ANEXO 04–DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio**

**Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 090/2022**

OBJETO: registro de preços para possívelaquisição de camisetas para o Grupo Melhor Idade, Grupo de Artesanato, Programa Criança Feliz, formandos e motoristas, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nós da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, soba modalidade de Pregão Eletrônico N.º 090/2022, instaurado por este município, que:

01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública,em qualquer de suas esferas.

02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública.

03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

04) Se enquadra soboregimedeME/EPP/MEI,paraefeitododispostonaLC123/2006,alteradapelaLeiComplementarnº147,de7deagostode2014.

05) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).

06) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.

07) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.

Por ser expressão da verdade, firmamos apresente.

(LOCAL), \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA

(NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)

**ANEXO05–CARTA-PROPOSTA(MODELO)**

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio**

**Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 090/2022**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens\_\_\_\_\_\_\_\_ abaixo discriminados, conforme Anexo01,que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. **IDENTIFICAÇÃODOCONCORRENTE:**

RAZÃOSOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO eTELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

1. **CONDIÇÕESGERAIS**

Aproponentedeclaraconhecerostermosdoinstrumentoconvocatórioqueregeapresentelicitação.

1. **PREÇO (READEQUADOAOLANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total,de acordo com o Anexo01 do Edital. (Marca, Ano/Modelo)

A proposta terá validade de 60(sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R$ XXXXXXXXXX (Por extenso).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Prazo de entrega das mercadorias: conforme edital.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

**ANEXO06–PROCURAÇÃO–NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DABLL-BOLSADELICITAÇÕESDOBRASIL**

|  |  |
| --- | --- |
| **Natureza do Licitante (Pessoa Física ouJurídica)** | |
| Razão Social: | |
| RamodeAtividade: | |
| Endereço: | |
| Complemento: | Bairro: |
| Cidade: | UF: |
| CEP: | CNPJ: |
| TelefoneComercial: | InscriçãoEstadual: |
| RepresentanteLegal: | RG: |
| E-mail: | CPF: |
| TelefoneCelular: | |
| Whatsapp: | |
| Resp.Financeiro: | |
| E-mail  Financeiro: | Telefone: |
| E-mail para informative de edital | |
| ME/EPP:()SIM()Não | |

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento,em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
3. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
4. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
5. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
6. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
7. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
8. OLicitantereconhecequeautilizaçãodosistemaeletrônicodenegociaçãoimplicaopagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL-Bolsa de Licitações do Brasil.
9. **O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**
10. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou de correntes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS EANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

**ANEXO06.1**

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DABLL–BOLSADELICITAÇÕESDOBRASIL

**INDICAÇÃODEUSUÁRIODOSISTEMA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| RazãoSocialdoLicitante: | | |
| CNPJ/CPF: | | |
| *Operadores* | | |
| 1 | Nome: | |
|  | CPF: | Função: |
|  | Telefone: | Celular: |
|  | Fax: | E-mail: |
|  | Whatsapp |  |
| 2 | Nome: | |
|  | CPF: | Função: |
|  | Telefone: | Celular: |
|  | Fax: | E-mail: |
|  | Whatsapp | |
| 3 | Nome: | |
|  | CPF: | Função: |
|  | Telefone: | Celular: |
|  | Fax: | E-mail: |
|  | Whatsapp |  |

O Licitante reconhece que:

1. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
2. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
3. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicadaimediatamenteàBLL –BolsadeLicitações do Brasilpara o necessáriobloqueiodeacesso;
4. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL– Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**ANEXO07 -CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.**

**Editais publicados pelo sistema de aquisição:**

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobradosmedianteboletobancárioemfavordaBLL-BolsadeLicitaçõesdoBrasil.

**Editais publicados pelo sistema de registro de preços:**

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com e missão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00(seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL– Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL –Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DASRESPONSABILIDADESCOMOLICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**